



Santa Casa de Misericórdia de Guairá
Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)
Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000
CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

Processo nº 04/2020

Edital nº 04/2020

Pregão Eletrônico nº 04/2020

**Objeto: AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO
HELICOIDAL**

ASSUNTO: Resposta a Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2020

Cuida-se de resposta ao pedido de IMPUGNAÇÃO dirigida ao Pregoeiro, contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2020, cujo objeto visa a “AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL, ATENDENDO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA/SP”, interposto pela empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.563.938/0013-54.

I. DA ADMISSIBILIDADE:

O aviso de licitação referente ao Pregão em epígrafe foi publicado no dia 11 de setembro de 2020, com abertura prevista para o dia 21 de setembro de 2020 às 09h00. Nos termos do disposto no item 15 do Edital, é cabível a impugnação, por qualquer pessoa, do ato convocatório do pregão, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Desse modo, observa-se que a Impugnante encaminhou sua petição no dia 17 de Setembro de 2020 às 11h02min, via e-mail ailton.queiroz@br.medical.canon, portanto, restando configurada a sua TEMPESTIVIDADE.

II. RELATÓRIO.

A impugnante alega que há a necessidade de alteração do Edital com relação a Capacidade Térmica do Anodo sendo necessário alteração de “no mínimo 2MHU” para “ no mínimo 5 MHU”, e ainda com relação a Capacidade de resfriamento do tubo, a impugnante sugere que seja alterado tal capacidade de “500 kHU/min “ para “800 kHU/min. Justifica que tal alteração trará mais durabilidade, e segurança ao equipamento evitando a queima do mesmo supondo que o mesmo terá um alto volume de exames. Ainda faz a observação de que o tubo de Raio X em questão equivale entre 30 e 40% do valor do equipamento.

Ainda, com relação as especificações do produto a impugnante sugere que seja alterado as especificações do Estabilizador de Rede, apenas para externo, e não “externo e internamente” como consta em Edital.

E, por fim, questiona o prazo de entrega, solicitando que o mesmo seja dilatado para 120 dias úteis.

Ao final, requer que tais pedidos sejam julgados procedentes, e determinada a REEDIÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2020, escoimados dos vícios apontados pela impugnante.

Eis o breve relatório.

III. DA ANÁLISE

Com relação ao prazo previsto para a efetiva entrega do Tomógrafo pela Administração Pública Municipal, de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de compra, afigura-se razoável e plenamente exequível, à luz de experiências contratuais já perpassadas pela Administração da Santa Casa Misericórdia de Guaíra, nas quais houve o efetivo cumprimento da obrigação, no prazo acima assinalado, sem qualquer percalço. Ainda cabe ressaltar, que o Edital prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega:



“O fornecimento dos bens será efetuado em remessa única, com prazo de entrega previsto em 30 (trinta) dias corridos, com possibilidade de prorrogação, desde que justificado e atenda ao interesse público”



Portanto, não justifica a alteração do prazo de entrega previsto em Edital.

Ademais, observando os demais questionamentos apresentados, em sua grande maioria, referem-se especificamente a parte técnica (Termo de Referência), sendo assim, esta pregoeira em conjunto com o Interventor da Santa Casa de misericórdia de Guaíra, enquanto parte técnica realizamos a análise do pedido, conforme discorremos abaixo.

Cabe esclarecer que o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 04/2020 estabelece as especificações mínimas e adequadas de equipamentos de tomografia para os hospitais. Este Termo de Referência estabelece, ainda, condições de entrega, garantia e assistência técnica, incluindo partes e peças do equipamento. Desta forma, os equipamentos ofertados no âmbito do certame terão obrigação legal em atender estes requisitos mínimos, porém nada impede que seja apresentado produto semelhante com qualidades superiores a exigida em Edital.

Ainda, as especificações para equipamento de tomografia, realizadas além de atender a todos os requisitos e necessidades da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra, garantem ampla participação de empresas que possuem equipamentos de tomografia devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) no certame.

Por ocasião da realização da cotação de preços com os fornecedores, ainda na fase de discussões técnicas, as especificações técnicas que compõem este Edital, foram encaminhadas a diversos fornecedores, incluindo a CANON, aos quais apresentaram orçamentos para balizar preços do produto, demonstrando assim, portanto, a existência de empresas que possuem produtos aptos a atender o objeto com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital.



Desta forma, nota-se clara incoerência entre a solicitação encaminhada por ocasião da cotação e a solicitação de impugnação do Edital. Portanto, caso a Administração venha atender a esta solicitação a participação de outras empresas do setor seria potencialmente limitada. Isto posto, a Administração não acata a solicitação da empresa.

Nestes termos, reitero pelo entendimento de que não assiste razão à impugnante na exigência de alteração do Termo de Referência do Edital ainda que tempestiva, a presente impugnação dever ser indeferida.

IV. CONCLUSÃO.


Por todo quanto exposto, recebo a presente impugnação por ser tempestiva, para no mérito entendê-la **IMPROCEDENTE**, de maneira a manter o objeto do instrumento convocatório nos mesmos termos.

Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto a página oficial¹ do Município e da Santa Casa de Misericórdia² de Guairá/SP, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.


Encaminho processo para decisão superior.

Atenciosamente,

Guairá-SP, 18 de setembro de 2020.



**ELIANA PAULO QUIRINO
FREGOEIRA**



Eder Batista Conti da Silva
Diretor de Transparência, Justiça
e Segurança
OAB/SP 307.844

¹ <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico>

² <https://santacasadeguaira.com.br/portaltransparencia/index.php/licitacoes>